

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 53/CR-ARC/2019

de 2 de setembro

Assunto: Queixa apresentada pelo Movimento para a Democracia (MPD) contra a Televisão de Cabo Verde (TCV).

O MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA (MPD), representado pelo seu Secretário-geral, Miguel Monteiro, apresentou à Autoridade Reguladora para a Comunicação Social uma queixa contra a **Televisão de Cabo Verde (TCV)**, com fundamentos em violação de direitos, liberdades e garantias aplicáveis às atividades de Comunicação Social, verificada na teledifusão da rubrica "Análise da Semana" – Jornal da Noite do dia 28 de julho de 2019, dessa Televisão.

Uma vez que a referida queixa obedece aos requisitos contidos no Artigo 50.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro,

O Conselho Regulador da ARC, por unanimidade, deliberou:

- Admitir a queixa ora apresentada nos termos do Artigo 50.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro.
- Designar como Relator, o Conselheiro Dr. Jacinto Estrela, e Instrutora a Dr.ª Ariana Varela, jurista do Departamento Jurídico e de Resolução de Conflitos.
- Autuar e registar.
- Notificar ao abrigo dos números 1 e 2 do Artigo 51.º dos Estatutos da ARC.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade dos membros presentes, na 18.ª reunião ordinária do Conselho Regulador da ARC.

Conselho Regulador da ARC, na cidade da Praia, 2 de setembro de 2019.

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos